



PREFEITURA DE  
**FORMOSA**

Interessado: 53588 - ADIF ASSOCIACAO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRICOLAS DE  
CPT/CNPJ: 05.131.062/0001-56  
Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
Observação: REQUER INCLUSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

PODER EXECUTIVO

Seção de Protocolo

Processo: 0000037869/2022

Valor: R\$ 0,00  
Documento:  
Autuado por: ROBERTO.SOUZA

Data Doc:  
Autuaçāo: 10/11/2022 08:50  
Id: 928938



A/C Natulino

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA  
Secretaria de Finanças  
Superintendência de Fiscalização Tributária

***Requerimento  
Inclusão de Utilidade Pública***

Nome / Razão Social: ADIF ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRICOLAS DE FORMOSA GOAIS.

CNPJ / CPF: 05.131.062/0001-56

Telefone: (61) 3631-2315.

Atividade Principal: - Atividade de organizações associativas patronais e empresariais.

Endereço Comercial: ROD BR 020, VIA SECUNDARIA 4, S/N, KM 06, LOTE 42, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE FORMOSA. CEP 73.801-010.

E-mail: contabilcampolina@hotmail.com

Contador: VAMBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA

***Relação de documentos apresentados:***

- Cópia do contrato social ou última alteração contratual;
- Cartão do CNPJ;
- CPF dos sócios;
- Identidade do sócio;

Formosa-GO, 09 de novembro de 2022.

ADIF ASSOCIACAO DOS  
DISTRIBUIDORES DE  
INSUMOS  
AGR:05131062000156

Assinado de forma digital por ADIF ASSOCIACAO DOS  
DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGR:05131062000156  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Formosa, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=05405987000148,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=ADIF  
ASSOCIACAO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS  
AGR:05131062000156  
Dados: 2022.11.09 15:37:06-03'00'

**EDUARDO BRITO BARON**

**CPF: 027.167.871-23**

Assinatura / CPF

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.131.062/0001-56  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/06/2002

NOME EMPRESARIAL  
**ADIF ASSOCIACAO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRICOLAS DE FORMOSA GOIAS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**ROD BR 020, VIA SECUNDARIA 4**

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
**KM 06 LOTE 42**

CEP  
**73.801-010**

BAIRRO/DISTRITO  
**DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE  
FORMOSA**

MUNICÍPIO  
**FORMOSA**

UF  
**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ADIF.UREFORMOSA@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(61) 3631-2315**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 17:15:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1735465683

NOME  
**EDUARDO BRITO BARON**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**4142032 DGPC GO**

CPF  
**027.167.871-23** DATA NASCIMENTO  
**12/05/1990**

FILIAÇÃO  
**VILSON BARON**

**DILMA APARECIDA BRITO  
BARON**

PERMISSÃO  
[REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB.  
**D**

Nº REGISTRO  
**04399279788**

VALIDADE  
**14/11/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**07/07/2008**

OBSERVAÇÕES

**A**

*Eduardo Brito Baron*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**GOIANIA, GO**

DATA EMISSÃO  
**19/11/2018**

FLAVIO Murilo G. Prates da Oliveira - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

40262448184  
GO132942054

**GOIÁS**

PROIBIDO PLASTIFICAR

1735465683

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 05.131.062/0001-56  
**NOME EMPRESARIAL:** ADIF ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRICOLAS DE FORMOSA GOIAS  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** EDUARDO BRITO BARON  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2022 às 17:16 (data e hora de Brasília).

# 1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ADIF



Instrumento de alteração e consolidação  
do Estatuto Social da Associação dos  
Distribuidores de Insumos Agrícolas de  
Formosa-GO - ADIF

A Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas de Formosa-GO – ADIF, com sede na BR 020 KM 6 Via Secundária 4 Lote 42, DAIF - Distrito Agro Industrial de Formosa- FORMOSA-GO, CEP: 73.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.131.062/0001-56, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos, sob o nº 926 do Livro A 3 às fls 189/verso, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária do

Genival Mendes da Silveira  
ARF/GO 20.9.79

1

N

AB



dia 26 de Agosto de 2013, resolve na melhor forma de direito alterar o seu Estatuto Social e aqui apresentar a sua consolidação nos termos abaixo expostos:

# ESTATUTO SOCIAL



ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS  
AGRÍCOLAS DE FORMOSA-GOIÁS

Gerson Mendes da Silveira  
OAB/GO 20.678

**ADIF**



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS DE FORMOSA-GOIÁS



### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** É instituída ADIF, Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas de Formosa-Goiás. Originária de movimento espontâneo entre os revendedores de Insumos Agrícolas da Região de Formosa, estado de Goiás.

**Artigo 2º.** A Associação reger-se á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 3º.** A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com área de ação, para efeito de admissão de associados abrangendo todos os municípios circunvizinhos a Formosa.

**§ Único:** A Associação terá como sede, Av. Brasília nº 1358 B- Bairro Formosinha-Formosa-GO

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Artigo 4º.** A Associação é órgão coordenador das atividades das filiadas, tendo, entre outras, a seguinte finalidade: representá-las de forma que nos desdobramentos dos respectivos programas ou planos de ação possa alcançar, isoladamente ou em conjunto, maiores benefícios para seus associados.

**§ único:** No cumprimento do seu programa de ação a Associação se propõe:

- I. Promover a defesa econômica e social das filiadas, podendo, para tanto, importar, exportar, pleitear financiamentos, propor ou sugerir ao poder público medidas que visem incentivos fiscais ou tributários.
- II. Propugnar pela adoção de Leis e Regulamentos que facilitem o aperfeiçoamento e progresso do setor.
- III. Viabilizar politicamente os projetos de interesses da classe.

*Gerson Mendes de S.  
OAB/GO 20.678*



- IV. Manter um serviço informativo sobre assuntos de interesse geral, baseado em elementos fornecidos por fontes especializadas no comércio maiores segurança para as transações comerciais no que diz respeito à concessão de crédito aos clientes;
- V. Amparar as filiadas em questão de interesses comuns, com medidas de real eficiência;
- VI. Representar as filiadas nos pleitos de reivindicação de direitos ou de denúncia de atividades lesivas ao interesse das mesmas;
- VII. Exercer atividades de entrosamento e conciliações em pendências envolvendo as filiadas;
- VIII. Providenciar, quando necessário, a prestação de serviços e assessoria e de suporte às filiadas mediante estrutura própria ou de terceiros;
- IX. Orientar e elaborar política de comercialização visando o uso correto de defensivos agrícolas coibindo abusos na sua utilização e zelando pela ética profissional da classe;
- X. Proporcionar a melhoria de convívio entre os revendedores de insumos através da integração da classe;
- XI. Proporcionar às filiadas e seus funcionários, atividades econômicas, culturais e desportivas, bem como assistência médica, odontológica, jurídica e outras, através de convênios e/ou a custos mais atrativos;
- XII. Criar mecanismos para que revendedoras tenham maior poder de barganha, junto às empresas fabricantes de Insumos Agrícolas;
- XIII. Coordenar, informar e agendar as atividades técnicas e sociais das filiadas (palestras técnicas, dias de campo, etc.) evitando-se assim choques de datas entre dois eventos simultâneos na região de Formosa e circunvizinhanças.
- XIV. Gerir uma Central e/ou Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Defensivos Agrícolas, realizando o recebimento, processamento e armazenamento das embalagens vazias de produtos fitossanitários, embalagens com sobras de agrotóxicos e produtos impróprios para uso revendidos por seus associados, retornadas pelos produtores rurais e demais consumidores finais, mantendo-as até a retirada pela indústria fabricante para destinação final, cumprindo com as obrigações impostas pela Lei nº 7.802/89 e pelo Decreto nº 4.074/2002.

**Artigo 5º.** A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

**§ 1º.** O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.



*(Assinatura de Mendes da Costa)*  
20/01/2012

*(Assinatura)*

4

*(Assinatura)*

§ 2º. É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.



## CAPÍTULO III

### DA ASSEMBLÉIA GERAL



**Artigo 6º.** A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, constituída por todos os associados em pleno exercício de seus direitos.

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação do presidente ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos associados.

**Artigo 8º.** A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 8 (oito) dias.

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Extraordinária reúne-se e delibera:

- I. – Em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados;
- II. – Em seguida e última convocação, meia hora após, com presença mínima de 50% dos associados.

**§ único:** Não havendo número na segunda convocação, nos casos dos incisos II, será fixada nova data para a realização da Assembleia.

**Artigo 11º.** Preside a Assembleia Geral o Presidente da Associação, seu substituto legal ou qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

**Artigo 12º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do segundo semestre, para eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e prestação de contas e reúne-se extraordinariamente sempre que houver necessidade.

**Artigo 13º.** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Reformar o Estatuto;
- II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;
- III. Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
- IV. Autorizar a alienação de bens móveis ou imóveis da Associação;
- V. Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- VI. Aprovação da prestação de contas da Diretoria;
- VII. Aprovação de pedidos de entrada de novos associados.

Geonost Mondaú  
OAB/GO 20.878



- VIII. Exoneração a pedido ou por motivos relevantes, associados do quadro social;
- IX. Fixar os valores das mensalidades e da taxa de adesão ("joia") de novos associados
- X. Aprovação de devoluções de embalagens na central e/ou posto por não associados, de maneira eventual e/ou contínua, bem como fixação do valor de contribuição eventual ou continua a ser cobrado nestas devoluções, com objetivo de resarcimento das despesas de recebimento, armazenamento e movimentação até o recolhimento das embalagens.



## CAPÍTULO IV

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 14º.** A Diretoria Executiva é composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro e 2 (dois) Suplentes eleitos pela Assembleia Geral entre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Artigo 15º.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

**Artigo 16º.** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

**Artigo 17º.** Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II. Acolher quaisquer reclamações dos Associados;
- III. Executar o plano de desenvolvimento da Associação;
- IV. Encaminhar até 31 de Março, para aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
- V. Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- VI. Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre casos omissos;

**§ único:** Relativamente às obrigações contraídas em nome da Associação, os diretores responsáveis, respondem solidariamente pelos prejuízos decorrentes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

**Artigo 18º.** Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora de dele;
- II. Proteger o patrimônio da Associação;
- III. Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens móveis ou imóveis da Associação;

*B  
General Mendes Soárez  
CAP/GO 20/878*

*J*

6

*AS*



- IV. Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V. Receber doações;
- VI. Examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VII. Movimentar contas bancárias e emitir cheques conjuntamente com o Tesoureiro;
- VIII. Assinar com o Secretário, as correspondências da Associação.

**Artigo 19º.** Compete ao Secretário:

- I. Organizar e decidir todos os assuntos da secretaria da Associação, bem como as atividades descritas no Capítulo II, Artigo 4º, Alínea XIII;
- II. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- III. Assinar com o Presidente as correspondências da Associação;
- IV. Lavrar as Atas de reuniões e manter os livros sempre atualizados.

**Artigo 20º.** Compete ao Tesoureiro:

- I. Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II. Movimentar e controlar contas bancárias e emitir cheques conjuntamente com o Presidente;
- III. Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- IV. Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

**Artigo 21º.** Aos Suplentes cabem substituir quaisquer membros da Diretoria Executiva, em caso de afastamento de seus substitutos legais.



## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 22º.** O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 2 (dois) anos.

**§ único:** O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente e o secretário.

**Artigo 23º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer, que será assinado por todos os seus efetivos.

**Artigo 24º.** Compete ao Conselho Fiscal:

*General Mendes & S. S.  
20/8/78 20.678*

*M*

7

*SL*



- I. Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação quer receita quer despesas;
- II. Verificar se os livros contábeis, fiscais e sociais exigidos pela legislação específica, estão sendo bem cuidados;
- III. Fazer relatórios circunstanciados de qualquer, perícia levada a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva.
- IV. Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de associados;
- V. Convocar Assembleia Geral se constatar motivos graves e urgentes.

## CAPÍTULO VI

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 25º.** Poderão associar-se a ADIF, as pessoas jurídicas de direito privado do ramo de insumos, máquinas e equipamentos agropecuários desde que seja de interesse da classe e preencham os seguintes requisitos:

- I. Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II. Tenham seu pedido de inscrição aprovado;
- III. Pagarem a contribuição mensal prevista no Artigo 27, alínea IV a partir do mês de inscrição.
- IV. Paguem a taxa de adesão("jóia")

## CAPÍTULO VII

### DOS PODERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Artigo 26º.** Os associados, quites com a Tesouraria da Associação em pleno gozo das regalias que lhes assegurem este Estatuto, tem os seguintes direitos:

- I. Votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- III. Recorrer de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- IV. Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V. Oferecer sugestões;
- VI. Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário, necessitando da assinatura de 1/3 (um terço) dos associados;
- VII. Solicitar a demissão do quadro associativo, caso julgar conveniente;
- VIII. Indicar em suas notas fiscais como local de devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas comercializadas aos seus clientes a central/posto geridos pela Associação

General Mendes Jr.  
OAB/GO 20.678



**Artigo 27º.** Os sócios tem as seguintes obrigações:

- I. Cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as Disposições da Associação;
- II. Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III. Colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV. Pagar a contribuição mensal fixada pela Assembleia Geral até o último dia do mês de competência.
- V. Praticar em suas atividades o Código de Ética vigente

**Artigo 28º.** O sócio que, de alguma forma, infligir as disposições desse Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

- I. Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II. Suspensão de um a doze meses;
  - a) Os reincidentes em infração punida com advertência;
  - b) Os que estejam em atraso, em 2 trimestres no pagamento das contribuições pecuniárias;
- III. Exclusão:

Os reincidentes em infração punida com suspensão.



§ 1º. As sanções previstas nesse artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembleia Geral,

§ 2º. A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo;

§ 3º. A pena de suspensão não isenta o associado de suas obrigações;

§ 4º. Nos casos de demissão ou exclusão do associado, este não terá direito a qualquer restituição das contribuições pagas, indenizações ou ainda rateio do patrimônio.

## CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

**Artigo 29º.** A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

**Artigo 30º.** Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

*General Mendes & Cia  
OAB/GO 20.618*

*M* 9 *N*



## CAPÍTULO IX

### DA RECEITA

**Artigo 31º.** Constituem-se receitas da Associação:

- I. Contribuições pagas pelos associados;
- II. Doações pagas pelos associados;
- III. Outras receitas.

## CAPÍTULO X

### DOS EMPREGADOS

**Art 32º** Para execução dos serviços administrativos, técnicos e operacionais da central e/ou posto gerido pela Associação, poderá admitir empregados julgados necessários pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os empregados serão admitidos, dispensados e advertidos/punidos por atos do Presidente da ADIF

§ 2º O cargo e atribuições de cada funcionário será definido pela Diretoria Executiva, seguindo a CLT

## CAPÍTULO XI

### DO PATRIMÔNIO

**Artigo 33º.** O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos em doações ou por ela adquiridos.

§ 1º. Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será destinado:

- a) Uma nova instituição que venha substituí-la
- b) Rateio proporcional ao Associados ativos na proporção direta das contribuições pagas.

§ 2º. O patrimônio da associação é de uso exclusivo dos seus associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

§ 3º. Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

§ 4º. A extinção da Associação se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 34º.** A associação manterá os seguintes livros:

General Mendes do S.  
GAB/80 20.678

10

AD

- VISTO  
Mendes Sousa  
Advogados  
S/UR/DIGO
- CERTIFICO DO Registro de Pessoas Jurídicas  
FORMOSA GOIÁS
- I. Livro de Matrícula de Associados;
  - II. Livro de Atas de Assembleia Geral/Diretoria;
  - III. Livro de Atas Conselho Fiscal;
  - IV. Livro de Presença Dos Associados em Reuniões e Assembleias Gerais;
  - V. Livro de Registro de Chapas de Eleições;
  - VI. Outros que forem exigidos por lei ou pela Diretoria.

**§ único:** No livro de ficha de matrícula, os associados serão inscritos pro ordem cronológica de admissão e dele deverão constar:

- a) Qualificação da empresa, seu representante legal ou substabelecido junto a Associação;
- b) A data de sua admissão e quando for o caso de sua demissão ou exclusão;
- c) O controle de pagamentos de suas contribuições mensais.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

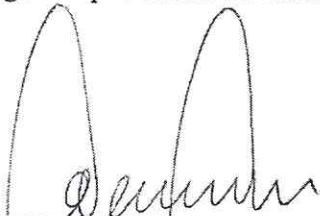
**Artigo 36º.** O mandato dos membros da 1ª Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirar-se-á data da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária de 2003.

**Artigo 37º.** A saída do associado por exclusão, conforme o disposto no artigo 28 inciso III ou por sua própria vontade não dará a este nenhum direito de receber resarcimento da taxa de adesão (“joia”), mensalidades, contribuições ou ainda rateio sobre o patrimônio da associação.

**§ 1º :** É permitida a transferência da cota de uma empresa associada a outra que venha lhe suceder, desde que mantenha sócio(s) comum(s), constante(s) do contrato social e desde que aprovada pela Assembleia Geral.

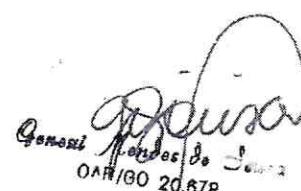
**Artigo 38º.** Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral, após ouvidos os órgãos especialistas no assunto e de acordo com a legislação vigente no País.

### DIRETORIA EXECUTIVA

  
Marcelo Pereira Franco  
CPF: 574.548.926-04  
Presidente

  
Nelson Minoru Kato  
CPF: 158.143.748-02  
Secretário

  
Ivan Paulo Muner  
CPF: 294.313.790-15  
Tesoureiro

  
General Mendes Sousa  
04/00 20.678





ADIF – ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS DE FORMOSA - GO  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Data, hora e local: realizada no dia 14 de janeiro de 2022, em formato virtual pela plataforma ZOOM em virtude da pandemia Covid-19.

**Participantes:**

Izadora Mendes (Lideragro)

Eduardo Baron (Tchê)

Rafael Amorim (Nativa)

Rafael Fernandes de Lima (Araguaia)

Adilson Castro (Triunfo)

Nelson Minoru Kato (Agrobrasil)

Sérgio Edilberto Zimmermann (Charrua)

Mesa: Izadora Mendes – Presidente. Eduardo Baron – Secretário. Rafael Amorim – Tesoureiro.

Ordem do dia: aberto os trabalhos, verificado o quórum de presença conforme lista de presença e validamente instalada a presente assembleia, foi lida a pauta e deliberado conforme segue:

1. Panorama geral da Associação

Apresentação feita por Márcio abordando o dia a dia da associação nos últimos 2 anos.

2. Prestação de Contas

Aprovadas por unanimidade.

Solicitação de acesso a conta por mais 30 dias durante a transição entre diretorias.

3. Eleição da diretoria para o Biênio 2022 e 2023.

Foi inscrita chapa única composta conforme abaixo:

Presidente: Eduardo Baron

Secretário: Rafael Fernandes de Lima

Tesoureiro: Rafael Amorim

Suplente: Álvaro de Martini

Suplente: Mardey Roberto de Sousza

Conselho Fiscal: Sérgio Edilberto Zimmermann, Adilson Castro, Nelson Minoru Kato





Foi eleita por unanimidade dos presentes a chapa única apresentada sendo a mesma empossada para o biênio 2022/2023 na assinatura desta ata.

Nada mais tendo a tratar foi encerrada a assembleia tendo esta ata assinada pela diretoria e pelos eleitos.

Izadora Mendes de Souza Amorim

Presidente

Eduardo Brito Baron

Secretário

Rafael Amorim

Tesoureiro

Eduardo Brito Baron

Presidente Eleito

Rafael Fernandes de Lima

Secretário Eleito

Rafael Amorim

Tesoureiro Eleito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

02675/0001-2148

1º Tabellonato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa - GO  
CNPJ: 20.096.599/0001-60 - CNAE: C2.670-9 - Fone: (61) 3632-1066 / 1067  
Titular: José Túlio Valadares Reis Júnior

#### RECONHECIMENTO

Reconhecido por AUTENTICIDADE as assinaturas de EDUARDO BRITO BARON, Dou Faz. Formosa-GO, 17 de janeiro de 2022. Selo Digital 04172201113258924360324

Pedro Henrique dos Santos Almeida - Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

02675/0001-2148

1º Tabellonato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa - GO  
CNPJ: 20.096.599/0001-60 - CNAE: C2.670-9 - Fone: (61) 3632-1066 / 1067  
Titular: José Túlio Valadares Reis Júnior

#### RECONHECIMENTO

Reconhecido por AUTENTICIDADE as assinaturas de RAFAEL AMORIM DA SILVA, Dou Faz. Formosa-GO, 17 de janeiro de 2022. Selo Digital 04172201113258924360324

Pedro Henrique dos Santos Almeida - Escrivente



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA  
LEI N° 128/99-JGP, DE 16 DE MARÇO DE 1999.

"Estabelece requisitos para reconhecimento da utilidade pública municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** São requisitos para o reconhecimento de utilidade pública municipal, para entidades, associações e fundações que o pretendam:

- a) - Possuir registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Formosa-Go e estar regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.
- b) - Deverá desde a sua fundação e registro a que alude a alínea anterior, possuir no mínimo 01(um) ano de funcionamento.
- c) - Não possuir fins lucrativos e os quadros de sua diretoria não perceberem remuneração.
- d) - Prestar relevantes serviços à comunidade, em especial à população.
- e) - Estar rigorosamente quites com suas obrigações fiscais municipais.

**Art. 2º -** A proposição legislativa que pretender o reconhecimento e emissão de Certificado de utilidade Pública Municipal, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos aqui especificados.

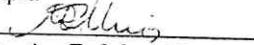
**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 1999.

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

Data supra

  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação

  
JAIR GOMES DE PAIVA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

**LEI N.º 557/12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.**

*Altera a “Letra b” do Artigo Iº da Lei nº. 128/99-JGP e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Letra b, do Art.1º passa a vigorar como a seguinte redação:

- Art. 1º** -.....
- a) Possui registro no Cartório de Registro de títulos e Documentos de Formosa-GO e estar regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.
  - b) Deverá desde a sua fundação e registro a que alude à alínea anterior, possuir no mínimo 06 (seis) meses de funcionamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2012.

**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

*Date supra.*

**IANY MACÊDO TRONCHA**  
Superintendente de Legislação e Documentação



Ofício nº 22/22

Formosa, 14 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Gustavo Marques,  
Prefeito de Formosa

Projeto de lei para tornar a ADIF uma Entidade Pública

A Associação dos Distribuidores de Insumos de Formosa (ADIF), entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodovia BR 020, via secundária 4, km 6, lote 42, Distrito Agroindustrial de Formosa, vem através deste ofício justificar o pedido para se tornar Entidade Pública.

- Anualmente recebemos mais de 350 mil quilogramas de embalagens vazias dos produtores rurais da região. Em nossa unidade fazemos a triagem para que o INPEV recolha para o destino de cada tipo de embalagem, reciclando 93% das embalagens recebidas.
- O Brasil é um exemplo a nível mundial no que chamamos de logística reversa, recolhendo em torno de 94% das embalagens agropecuárias colocadas no mercado segundo o INPEV.
- Por esses motivos solicitamos considerar a ADIF como Entidade Pública para obter benefícios fiscais, convênios com outras entidades para fortalecer a associação e promover o Desenvolvimento Social e Ambiental em nossa região.

Eu, Eduardo Brito Baron, presidente da ADIF, agradeço a oportunidade de trazer o assunto para a pauta e me coloco à disposição para eventuais dúvidas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo Brito Baron".

Eduardo Brito Baron

Presidente da ADIF

Contato: [eduardobaron@tcheagricola.com.br](mailto:eduardobaron@tcheagricola.com.br)

Telefone: 061-99647-3051



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.131.062/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2002
NOME EMPRESARIAL <b>ADIF ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRICOLAS DE FORMOSA GOIAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 020, VIA SECUNDARIA 4</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 06 LOTE 42</b>	
CEP <b>73.801-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE FORMOSA</b>	MUNICÍPIO <b>FORMOSA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADIF.UREFORMOSA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(61) 3631-2315</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 15:11:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**  
NÚMERO 30611 / 2023

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, CONSTA(M), até a presente data, a(s) seguinte(s) pendência(s) fiscal(is) e débito(s) com exigibilidade suspensa em nome do(a) Imóvel abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Imóvel**

Proprietário: **ADIF ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRICOLAS DE FORMOSA - GO**  
CNPJ: **05.131.062/0001-56**  
Inscrição Municipal: **1.417.00003.00042.8**  
Matrícula:  
Protocolo: **35692**  
Endereço: **SECUNDARIA 04, QD: 003, LT: 042, NR: S/N, CEP: 73.800-000, DISTRITO AGRO-INDUSTRIAL**  
Cidade: **FORMOSA - GO**

**II - Identificação de Débito ou Pendência Fiscal**

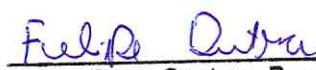
Origem / Natureza  
**RECEITA IPTU - REPACTUACAO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Sff1\$Z58teX**  
Data Validade: **29/04/2023**  
Número Via: **1**  
Data Emissão: **30/03/2023**  
Usuário: **FELIPE DUTRA SANTANA BARRETO**



  
**Felipe Dutra Santana Barreto**  
Prefeitura Municipal de Formosa-GO  
Departamento de Arrecadação